

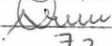


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 11-04-2017
Assinatura: 
Matrícula/ Portaria: 72

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 645/1995, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri, das autarquias e fundações municipais e poder Legislativo.”

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e publico a presente lei:

Art. 1º. Fica inserido o Parágrafo segundo e renumerado o parágrafo único para parágrafo primeiro no artigo 52 da Lei Municipal nº. 645, de 06 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 52º-

§ 1º- Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado de sua remuneração, em favor de entidade sindical excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em lei.

§ 2º-. As consignações em folha de pagamento, para efeito de desconto de vencimentos, serão disciplinadas em Decreto.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 06 de abril de 2017.



Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 11-04-2017
